## JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELO HORIZONTE - MG 1ª SECRETARIA

Av. Pres. Juscelino Kubstischeck (Via Expressa), nº 3250, Bairro Minas Brasil-Tel.3411.5055 R.212

Oficio MT/2015

Processo nº: 024.13.362.032-8

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2015

Prezado Senhor,

Informo que foi revogada a decisão que homologou a transação penal realizada nos autos em epígrafe pelos acusados JÚLIO CÉSAR DE SOUZA QUEIROZ e NIKOLLAS JEFFERSON RIBEIRO DE MATTOS e declarada extinta a punibilidade dos autores, diante da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Diante do exposto, fica cancelado o cumprimento da transação penal e torno sem efeito o atendimento do ofício já encaminhado, cuja cópia segue anexa.

Gentileza mencionar na resposta o número do processo supra.

Atenciosamente,

Roberta Chaves Soares

Juíza de Direito

Ilmo. Sr. Presidente Federação Mineira de Futebol Av. Barbacena, 473 - Barro Preto

CEP: 30190-130 Belo Horizonte/MG

## 1ª SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL CENTRAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE-MG

Av. Juscelino Kubitscheck, 3.250 - Bairro Minas Brasil - Belo Horizonte/MG-CEP: 30.720-240

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2015

Prezado Senhor,

Pelo presente, extraído dos autos em epígrafe, encaminho a V. Sª, a relação dos torcedores abaixo relacionados, suspensos às partidas dos jogos do CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, pelo período de 06(seis) meses, devendo essa entidade publicar em seu "site" nos termos do estatuto do torcedor., segue cópia da ata de audiência.

- JÚLIO CÉSAR DE SOUZA, RG-MG 16521139, filho de Paulo Simões de Queiroz e Adilza de Souza Procópio dos Santos, nascido em 16/08/1995.
- NIKOLLAS JEFFERSON RIBEIRO DE MATTOS, RG-MG-17775535, filho de Argentina Ribeiros de Mattos, nascido em 10/11/1994.

Outrossim, solicito que na resposta conste o número do processo supramencionado.

Atenciosamente,

## ROBERTA CHAVES SOARES Juiz(a) de Direito

Ilmo. Sr.
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL
Rua Piauí,1977 - Funcionários
Belo Horizonte - MG
CEP: 30150-321

/EHN